



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente instrumento consiste na **Dispensa de Licitação** para a contratação de companhia seguradora devidamente autorizada pelos órgãos competentes, visando à prestação de serviços de **seguro veicular (seguro auto)** para o veículo **Chevrolet Cruze**, de uso institucional, com a finalidade de atender às necessidades da **Câmara Municipal**, assegurando a proteção patrimonial e a continuidade das atividades administrativas.

#### 1.2. Da quantidade do objeto.

Os serviços deverão ser executados conforme discriminação na tabela abaixo:



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

| <b>Descrição complementar dos Produtos / Serviços</b>   |                  |
|---|------------------|
| Contratação de seguro auto CHEVROLET CRUZE SEDAN LT 1.4 turbo FLEX AUT, placa RHR2E43, RENAVAM 01285997783, CHASSI 8AGBB69S0NR106000, ANO 2021/2022 |                  |
| Casco do veículo  | 100% - FIPE      |
| Danos materiais   | R\$ 500.000,00   |
| Danos corporais   | R\$ 1.000.000,00 |
| Danos morais  | R\$ 100.000,00   |
| APP – Morte acidental   | R\$ 50.000,00    |
| Invalidez total ou permanente   | R\$ 50.000,00    |
| Assistência 24 horas com guincho ilimitado, vidros completos e sem condutor identificado.   |                  |

- 1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente às características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.
- 1.4. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve-se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada. Isso porque, mesmo que haja renovação do contrato do seguro para o veículo em questão todos os anos, pela necessidade óbvia, o veículo é um bem que pode ser substituído, sinistrado, ou pode haver a aquisição de outro em seu lugar, além da possibilidade de haver ainda destinação diversa ao veículo ora em questão, o que faz com que o processo de contratação de seguro tenha que ser refeito todos os anos, não configurando, a princípio, serviço de natureza continuada.



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

Ressalta-se que a fundamentação quanto à continuidade ou não dos serviços ora descritos não impedem eventuais aditivos, por apresentar-se eventualmente economicamente viável à administração pública. O instrumento a ser formalizado será a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma da lei e regulamento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Como se trata de veículo bastante utilizado pelo Poder Legislativo municipal, é sempre utilizado em diligências, compromissos dos membros do Poder Legislativo e demais agentes públicos, está sujeito a riscos de acidentes. Assim, é extremamente necessária a contratação de seguro, visando resguardar o patrimônio público. Da mesma forma, há o risco de causar eventuais prejuízos a terceiros, o que torna a Câmara Municipal vulnerável no sentido de indenizar eventualmente terceiros em eventuais sinistros, que possivelmente possam ocorrer. Da mesma forma, há a necessidade de proteção/resguardo das vidas envolvidas na utilização e manuseio do veículo, bem como danos morais, e ainda coberturas de vidros e guincho, haja vista a grande utilização do veículo em questão, inclusive em viagens rotineiras dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal.

Da mesma forma, é importante proteger não só os agentes públicos, mas também o veículo nos casos em que há eventuais sinistros em que há prejuízos causados por terceiros (como acidentes), sendo que, nestes casos, a seguradora indenizará o poder público contratante, e depois avalia o ingresso ou cobrança daqueles envolvidos em ocorrências, retirando da Câmara Municipal a responsabilidade de acionar outros visando ressarcimento de eventuais danos.



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.2. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.3. O fornecedor deve efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos necessários em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estreita observância das especificações do Edital ou termo de referência, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações requeridas para atender prontamente as exigências desta Casa de Leis, inerentes ao objeto do presente processo de aquisição, bem como se manter durante toda a execução/prazos do fornecimento/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas no processo licitatório.
- 2.4. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, conforme fundamentação retro mencionada, e planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades desta Casa de Leis.
- 2.6. A solução deve ser capaz de suprir as necessidades da Câmara com relação a demanda e objetos pretendidos.
- 2.7. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido,



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

- 2.8. Em caso de existirem outros interessados em confeccionar os serviços descritos neste Termo de Referência, as propostas deverão ser enviadas com descritas em papel próprio da empresa, contendo os serviços especificados, e deverão ser enviados ao **e-mail [camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br](mailto:camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br)** até a data efetiva da contratação, aos cuidados do agente de contratação, servidor designado **Ricardo de Oliveira**, contados a partir da emissão do presente Termo de Referência;
- 2.9. Em caso de o proponente ter sede em outro município, os custos de deslocamento (até o estabelecimento e o retorno) serão custeados exclusivamente pelo proponente, dada a natureza do serviço.

## **Subcontratação**

2.10. Não é admitida a subcontratação do objeto.

2.11. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de Entrega

- 3.1. O seguro, objeto da prestação de serviços deverá ser entregue/pactuado junto à Câmara Municipal de Candói imediatamente após a emissão da autorização de contratação pela autoridade competente.



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as coberturas solicitadas ou regras aplicáveis e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.4. A Direção da Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa fornecedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, servidora **Gilda Trento Cassol**, nomeada pela portaria nº. 029/2025.
- 3.6. O fiscal acompanhará a entrega da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/procedimento de aquisição, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente.
- 3.8. O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término da aquisição, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- 3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas na aquisição, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

3.10. A presente contratação poderá ser aditivada, nos termos da lei 14.133/2021, nos moldes legais cabíveis.

## **4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do Objeto

- 4.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato do envio da respectiva apólice do seguro efetuado, com as coberturas requisitadas, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.
- 4.2. Proibição de pagamento antecipado: o pagamento ocorrerá apenas após o ato da execução, nos termos do art. 141 e 145, §1º, da Lei 14.133/2021.
- 4.3. O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis após o atesto e apresentação da nota fiscal.
- 4.4. O empenho será total, mas a liquidação e pagamento ocorrerá por etapas, conforme execução e comprovação."
- 4.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento de aquisição equivalente, devendo ser corrigido ou refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

efetivos, ou pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **Liquidação**

- 4.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
- 4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **Da Forma e Prazo de Pagamento**

- 4.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
- 4.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## **Forma de Pagamento**

- 4.11. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA da empresa, após a entrega definitiva do serviço requisitado, mediante apresentação de nota fiscal.
- 4.12. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.13. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.
- 4.14. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 4.15. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 4.16. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 4.17. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 5.1. Se cabível, o fornecedor será selecionado preferencialmente por meio de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e, se não houver possibilidade da dispensa, a seleção será mediante de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que deverão ser apresentadas por meio eletrônico no**



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

**endereço [camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br](mailto:camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br) o prazo para apresentação das propostas será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói.**

## **Exigências de habilitação**

5.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos, independentemente de outros exigidos, em caso de publicação de edital licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

### **5.3. Habilitação jurídica**

5.4. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

### **5.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.10 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

## **6 Da participação no presente processo**



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. Qualquer empresa, no prazo da publicação do respectivo aviso de contratação (art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021), que será publicado no site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói poderá participar, enviando sua proposta nos termos do presente Termo de Referência ao e-mail: **camaracandoi@camaracandoi.gov.pr.br**, aos cuidados do agente de contratação (Ricardo de Oliveira).
- 6.2 **A Câmara Municipal de Candói, caso não haja o envio de proposta melhor do que aquelas apresentadas na fase orçamentária, procederá com a contratação daquela que apresentou o melhor orçamento na fase preliminar.**

## **7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$3.328,48 (três mil e trezentos e vinte e oito reais com quarenta e oito centavos).**

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorreu a despesa foi informada pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

## **9 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

- 9.1 A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações de 2026.

Candói, 03 de fevereiro de 2026.



# *Câmara Municipal de Candói*

ESTADO DO PARANÁ

**Gabriel Junior Michalovicz Osinski**

**Auxiliar Administrativo**